



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



RECEBEMOS  
2023/06/09  
CÂMARA DE VEREADORES  
AMARAJI/PE

LEI Nº 038 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro Efetivo do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatadas.

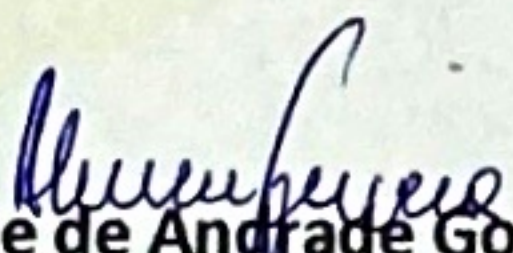
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Amaraji/PE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedido o aumento percentual de 8% (oito) por cento, na remuneração base dos servidores integrantes da Classe Docente do Quadro efetivo do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amaraji.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, revogando-se o inciso IV do art. 10 da Lei 34/2022.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amaraji, 09 de junho de 2023.

  
Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA